Lei n.º 325 de 10 de dezembro de 2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Félix do Coribe para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Capitulo I

Do Conteúdo da Lei Orçamentária

Art 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento anual do município de São Félix do Coribe para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta cujas ações sejam relativas a saúde, a previdência e assistência social.

Parágrafo Único – Os valores constantes desta Lei e seus anexos estão expressos em Reais e a preços de julho de 2008.

Capítulo II

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R$ 14.530.204,48 (Quatorze Milhões, Quinhentos e trinta mil e Duzentos e quatro Reais e Quarenta e oito Centavos).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente e são estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**15.286.770,88**
Receita Tributária	457.639,32
Receita de Contribuições	546.943,09
Receita Patrimonial	129.908,50
Receita de Serviços	910.625,00
Transferências Correntes	13.043.618,49
Outras Receitas Correntes	198.036,48
RECEITAS DE CAPITAL	**492.451,03**
Transferências de Capital	492.451,03
(-) CONTA RETIFICADORA	**(1.249.017,43)**
Contribuições ao FUNDEB	(1.249.017,43)
TOTAL	**14.530.204,48**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ 14.530.204,48(Quatorze Milhões, Quinhentos e trinta mil e Duzentos e quatro Reais e Quarenta e oito Centavos), apresentando os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	749.000,00	---	749.000,00
Gabinete do Prefeito	438.564,61	---	438.564,61
Sec. de Administração	719.130,00	---	719.130,00
Sec. da Fazenda	269.809,00	---	269.809,00
Sec. de Educação Cultura e Desporto	5.231.054,50	---	5.531.054,50
Secretaria de Saúde	---	2.621.506,92	2.621.506,92
Secretaria de Bem Estar e Desenv. Social	184.173,87	321.249,00	505.422,87
Sec. Obras e Serviços Urbanos	1.862.787,80	---	1.862.787,80
Secretaria da Ind., Comércio e Turismo	311.893,00	---	311.893,00
Sec. de Agric. E Desenvolvimento	176.065,00	----	176.065,00
Séc. de Meio Ambiente e Rec. Naturais	62.624,00		62.624,00
Reserva de Contingência	283.749,43	----	283.749,43
Subtotal	**10.288.851,21**	**2.942.755,92**	**13.578.869,48**
SAAE	951.335,00		951.335,00
IMUPRE		347.262,35	
Total Geral	**11.240.186,21**	**3.290.018,27**	**14.530.204,48**

II – Por Funções

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	749.000,00		749.000,00
Administração	1.528.694,61		1.528.694,61
Segurança Pública	46.000,00		46.000,00
Assistência Social		321.249,00	321.249,00
Previdência Social		347.262,35	347.262,35
Saúde		2.621.506,92	2.621.506,92
Educação	5.149.934,50		5.149.934,50
Cultura	235.388,00		235.388,00
Urbanismo	606.820,00		606.820,00
Habitação	184.173,87		184.173,87
Saneamento	1.641.221,00		1.641.221,00
Gestão Ambiental	172.194,00		172.194,00
Agricultura	30.352,00		30.352,00
Comércio e Serviços	80.929,00		80.929,00
Energia	17.050,00		17.050,00
Transportes	228.854,80		228.854,80
Desporto e Lazer	76.696,00		76.696,00
Encargos Especiais	209.129,00		209.129,00
Reserva de Contingência	283.749,43		283.749,43
Total	**11.240.186,21**	**3.290.018,27**	**14.530.204,48**

III – Por Categorias Econômicas:

Categoria Econômica	Total

DESPESAS CORRENTES	**12.431.316,11**
Pessoal e Encargos	6.650.185,66
Juros e Encargos da Dívida Interna	14.000,00
Outras Despesas Correntes	5.767.130,45
DESPESAS DE CAPITAL	**1.815.138,94**
Investimentos	1.605.893,94
Inversões Financeiras	13.040,00
Amortização da Dívida Interna	196.205,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**283.749,43**
Total	**14.530.204,48**

Seção III

Das Autorizações

Art. 5º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites dos recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

d) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de até 100% (cem por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste artigo;

e) decorrentes de recursos de convênios e operações de crédito, até o limite dos mesmos.

Parágrafo único – Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a

pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais, débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da Administração Descentralizada Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2008.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

LOA 2009

ETNG – Consultoria em Administração Pública Municipal